



Portaria nº 028/2026

Dispõe sobre a designação interina de servidor para responder por atividades administrativas relacionadas à Ouvidoria Municipal e à proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Santana de Mangueira - PB, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, considerando a Lei Complementar Municipal nº 004/2023, a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.460/2017 e a Lei Federal nº 13.709/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos canais institucionais de atendimento ao cidadão, recebimento de manifestações de ouvidoria, acesso à informação e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de Diretor de Administração abrangem atividades administrativas, registros, controles, processamento de dados e demais atividades afins;

CONSIDERANDO que a presente designação possui caráter interino, sem importar em nomeação ou provimento de cargo diverso daquele atualmente ocupado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter interino, o servidor LIRÁCIO IVO ARRUDA DE MAGALHÃES, inscrito no CPF sob nº *****.882.724-****, ocupante do cargo de Diretor de Administração, para responder administrativamente pelo recebimento, registro, encaminhamento e acompanhamento das manifestações dirigidas à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º A designação prevista no artigo anterior não constitui nomeação para o cargo de Ouvidor Municipal, nem altera o cargo atualmente ocupado pelo servidor, ficando limitada às atividades administrativas necessárias ao funcionamento do canal de ouvidoria, até ulterior deliberação ou provimento/designação de titular próprio.

Art. 3º Designar, em caráter interino, o mesmo servidor para atuar como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Município de Santana de Mangueira - PB, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

Art. 4º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais



e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD, recebendo comunicações, prestando orientações, encaminhando providências aos setores competentes e acompanhando as demandas relacionadas à proteção de dados pessoais.

Art. 5º O atendimento relacionado à Ouvidoria Municipal, ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais poderá ser realizado por meio do e-mail institucional administracao@santanademangueira.pb.gov.br, sem prejuízo de outros canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal.

Art. 6º A presente designação ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo de Diretor de Administração e sem acréscimo remuneratório, salvo disposição legal específica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira - PB, 15 de junho de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional